



# GABINETE DA PREFEITA DE MAJOR SALES/RN

## CONVOCAÇÃO

A

Ilma.

Sra. Marília Campos Pessoa Nogueira

MD. Representante da empresa

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP

Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 112, Centro - Marcelino Vieira/RN

Referente: Dispensa de Licitação nº 2021.09.02.0001DL

A Prefeitura Municipal de Major Sales, convoca através de sua representante a empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getulio Vargas, Nº 04, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pela Sra. Marília Campos Pessoa Nogueira, brasileira, casada com separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2001015113123 SSP/CE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, na condição de Representante Legal, para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação direta de empresa para fornecimento de um scanner de mesa profissional, automático, para digitalização de documentos administrativos a fim de atender demanda do Setor de Licitação através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 06 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marília Campos Pessoa Nogueira  
CPF - 014.341.033-40



# TERMO DE CONTRATO Nº 2021.09.02.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E A EMPRESA DO RAMO M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.02.0001DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getulio Vargas, Nº 04, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada, pela Sra. Marília Campos Pessoa Nogueira, brasileira, casada com separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2001015113123 SSP/CE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, na condição de Representante Legal, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 2021.09.02.0001DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A contratação direta de empresa para fornecimento de um scanner de mesa profissional, automático, para digitalização de documentos administrativos a fim de atender demanda do Setor de Licitação através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	SCANNER Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido, Fonte de luz: LED RGB de três cores, Resolução de saída: de 75 a 1200 dpi, Capacidade do alimentador 50 folhas, Automático de documentos (ADF), Velocidade: 35 ppm / 70 ipm, Tamanho do papel: máximo 21.6 x 609.6 cm, Peso do papel: de 27 – 413 g/m <sup>2</sup> , 4 botões: Detecção de alimentação dupla, Modo de digitalização lenta para papéis danificados, Scan, Parar, Conectividade: USB 3.2, Ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, Consumo de energia: 17 W - Modo de Execução: 9.2 W - Inativo: 1,2 W - Desligado: 0,1 W	UND	01	3.398,00	3.398,00
TOTAL.....				R\$	3.398,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela



Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA:

### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 3.398,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), que será pago de acordo com a entrega do equipamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação direta de empresa para fornecimento de um scanner de mesa profissional, automático, para digitalização de documentos administrativos a fim de atender demanda do Setor de Licitação através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 126 – Tecnologia da Informação 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.5 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE 40 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 06 de setembro de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF N° 779.456.894-34  
CONTRATANTE

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP  
CNPJ N° 07.610.338/0001-04  
CONTRATADA





## TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
C.P.F.: 008.197.334-90





## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.09.02.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.02.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação direta de empresa para fornecimento de um scanner de mesa profissional, automático, para digitalização de documentos administrativos a fim de atender demanda do Setor de Licitação através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.09.02.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 3.398,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), que deverá ser pago de acordo com a entrega do material/equipamentos mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 – Administração 126 – Tecnologia da Informação 4 – ADMINISTRAÇÃO 1.5 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE 40 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP – CONTRATADA